



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008”

LEI Nº 1.493/2008

“Altera a Lei nº 1.474/2008, que autoriza contratações temporárias”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do item 01 do art. 1º- Secretaria Municipal de Saúde, do art. 1º da Lei nº 1.474, de 07 de janeiro de 2008, da seguinte forma:

“Art. 1º. (.....)

(.....)

01- (.....)

V- 03 (três) fisioterapeutas, com atendimento no Centro de atendimento Psicossocial – CAPS e nos domicílios de pessoas carentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento mensal de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL